



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2021
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021
MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Maior lance ou oferta

O Município de RIO DOS CEDROS, Santa Catarina, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89.121-000, cidade de Rio dos Cedros, fone (47) 3386-1050, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste edital e seus anexos, através do Leiloeiro Oficial Sr. Mikael Felipe Spiess (Conforme Portaria Municipal PORTARIA Nº 171, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, comunica aos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO, DO TIPO MAIOR LANCE**, para a alienação dos bens móveis identificados no presente Edital, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura através do site www.riodoscedros.sc.gov.br, ou ainda pelos telefone (47) 3386-1050 ramal 2006.

***Leilão autorizado perante a lei ordinária nº 2083 de 17 de março de 2020 e lei ordinária nº 2108 de 23 de setembro de 2020.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 23/02/2021

Horário: 14h30min. Horário de Brasília

LOCAL: PAVILHÃO DE ESPORTES WALMOR BUSARELLO, SITUADO NA RUA TRENTO, S/N, BAIRRO DIVINÉIA, RIO DOS CEDROS - SC, 89121-000.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Leilão consiste na alienação dos bens móveis e imóveis da administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações descritas no **Anexo I** Deste edital. **Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem e é dever do arrematante vistoriar os mesmos com antecipação.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

MEDIDAS CAUTELARES DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19.

“Obrigatoriamente o uso de máscaras, bem como respeitar a distância mínima de 1,5 metros entre os licitantes presentes”.

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 10 (DEZ) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

2.2. O interessado em participar do Leilão deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Se Pessoa Física - cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

A) Cédula de identidade (RG)

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



C) Comprovante de Residência em nome do proponente ou acompanhado de procuração pública.

D) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

2.2.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” poderão ser substituídos por documento único, tais como Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

2.2.2. Se Pessoa Jurídica - cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

A) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B) Ato Constitutivo e devidas alterações.

C) Cédula de identidade (RG) do representante legal.

D) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal.

E) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

2.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “c” e “d” poderão ser substituídos por documento único, tais como Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

2.3. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no Leilão.

2.4. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados a Leiloeiro.

2.5. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

2.6. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do leilão. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo junto ao processo.

2.7. A participação no presente leilão implica que, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão público bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

2.8. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

2.9. Lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido. O usuário é responsável por todas as ofertas e lances registrados em seu nome.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



3 - DOS BENS

3.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SEM DIREITO A TROCA e SEM TESTE, podendo ser sucata(s), apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais e de alguns acessórios, componentes e/ou peças. A responsabilidade pelo teste é do ARREMATANTE durante a visitação.

3.2 Em caso de dúvida ou na impossibilidade de testar/obter informações ou visitar os bens sugerimos que não efetue lances, pois os mesmos não poderão ser cancelados e também não serão aceitas reclamações ou devoluções após a arrematação.

3.3 O vendedor reserva-se o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar do leilão, alterar preços, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro até o momento do encerramento do Leilão. O Leiloeiro é mero mandatário, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos.

3.4 Os bens a serem leiloados estão disponíveis no site do Município. As fotos, Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e dos produtos – recomenda-se a realização de visitação para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta. Reservamo-nos o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc).

3.5 O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia dos lotes.

3.6 Os participantes estão sujeitos às presentes Condições de Venda (Edital), sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro e o Município/Vendedor por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

4- DA VISTORIA DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LICITADO(S)

- 4.1. O(s) bem(ns) a ser(em) licitado(s) se encontra(m) no seguinte(s) endereço(s): **PAVILHÃO DE EVENTOS ALFREDO BERRI DA FESTA TRENTINA, RUA ESPÍRITO SANTO, S/N (FUNDOS), 89.121-000 - Rio dos Cedros - SC**, no horário de expediente da Prefeitura. No dia do Leilão, até 13h45min. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, sendo o atendimento de uma pessoa por vez, devendo ser previamente agendado no fone (47) 3386-1050 RAMAL 2018 OU 2015, Falar com o Rafael, Diego ou Fernando.

5- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

5.1.1. O(A) Leiloeiro(a), com base em parecer ou auxílio da Unidade Requerente, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

5.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Leiloeiro(a) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



5.2.1. O(A) Leiloeiro(a), com base em parecer ou auxílio da Unidade Requerente, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.2.3. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.riodoscedros.sc.gov.br, aba licitações cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos neste canal.

5.4.1. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

5.5. O Município não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas no sítio indicado no item 5.4.

5.6. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.6.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar o canal de comunicação citados nos item 5.4 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

5.7. O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes no sítio indicado no item 5.4.

6- DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DA ARREMATÇÃO

6.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Leilão.

6.2. Estarão aptos para ofertar lances àqueles que apresentarem os documentos específicos, conforme disposto no **item 2.2** deste Edital.

6.3. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: os bens serão comercializados em lotes, que terão valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrente de avaliação da Comissão Especial, nomeada pela Portaria Municipal, constante no anexo I do presente Edital.

6.4. **Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido nos Anexos I.**

6.5. Os lances serão verbais e deverão ser ofertados com referência em moeda nacional atual (Real).

6.6. Durante o leilão, cada participante poderá ofertar lances sucessivos de no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) quantas vezes achar conveniente, sendo vencedor o maior e último valor do lance ofertado e aceito. Os participantes poderão ofertar lances em todos os lotes que achar conveniente.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 6.7. Cada item será vendido àquele que ofertar o maior lance.
- 6.8. **O licitante poderá ofertar lance igual ou superior ao valor de referência, mas sempre superior ao último já ofertado.**
- 6.9. Os licitantes poderão ofertar quantos lances desejarem, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, conforme critério de julgamento disposto no Edital.
- 6.10. Em se tratando de arrematação de item de veículo (não sucata), será cobrada também a importância correspondente à taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo e **taxa de comunicado de venda realizado junto ao cartório municipal.**
- 6.11. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável.
- 6.12. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.
- 6.13. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.
- 6.14. A vendedora poderá, através do Leiloeiro Oficial suspender o leilão a qualquer momento, mediante o comunicado. Nestes casos, o Leiloeiro e o Município ficam isentos de qualquer responsabilidade, ficando o arrematante ciente da suspensão do leilão renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e alegar desconhecimento desta possibilidade.

7- DA ATA, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO LEILÃO

- 7.1. Será elaborada, durante a sessão pública, a Ata do Leilão contendo a(s) descrição(ões), valor(es) do(s) lance(s) vencedor(es) para cada lote, e dados do(s) arrematante(s), bem como dos acontecimentos de maior relevância.
- 7.2. A adjudicação e a homologação do certame serão realizadas pela autoridade competente.
- 7.3. O resultado oficial do Leilão será divulgado no sítio eletrônico do Departamento de Licitações:
www.riodoscedros.sc.gov.br, aba licitações.
- 7.4. É facultado ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados neste Leilão, antes mesmo de sua retirada no prazo estabelecido no **item 8.2.5.**
 - 7.4.1. **O Município de Rio dos Cedros não recairão quaisquer ônus provenientes desta negociação, independentemente do sucesso ou do insucesso dessa empreitada, tampouco poderá lhe ser exigida a observância de quaisquer compromissos ou reparação alheios aos estabelecidos no presente Edital e nos anexos correspondentes.**

8- DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DO(S) BEM(NS)

- 8.1 **O arrematante deverá depositar o valor arrematado na conta do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS CNPJ: 83.102.806/0001-18, devidamente depositado junto ao Banco do Brasil, Agência nº 3316-2, conta corrente nº 78.115 - 0. Conforme decisão da comissão patrimônio. No Prazo máximo de 48 horas após o término da seção.**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.2 Os depósitos estarão sujeitos à confirmação mediante apresentação do comprovante de depósito, com a devida autenticação bancária, sob pena da perda de 20% do valor da arrematação em favor do Vendedor, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

8.2 Após a comprovação do pagamento, com o “Contrato de Venda dos Bens”, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(A), entregando a este(a) toda a documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

8.3. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO: Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento no prazo estipulado no item 8.1 deste edital, arcará com uma multa conforme item 9 deste edital. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

8.4 O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR(A) em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

8.5 Somente após a confirmação do pagamento, o arrematante será autorizado a retirar o(s) bem(ns) licitado(s).

8.6 Correrão por conta do arrematante a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. – Por favor, avaliar estas questões durante o período de visitação. Eventuais danos causados aos bens durante a retirada/visitação - seja em bens de outros Usuários, da Prefeitura ou do Leiloeiro - deverão ser ressarcidos por quem os causou em até 3 (três) dias úteis através de depósito em conta corrente, podendo o Município reter o bem arrematado visando garantir o ressarcimento do dano gerado. Por favor, evitar levar crianças na retirada/visitação e não será permitida a entrada com animais, bolsas, mochilas e afins. O Leiloeiro Oficial não têm qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

8.7 O arrematante terá o **prazo de 15 (quinze) dias para pagamento e retirada total do objeto arrematado.**

8.7.1.1 Caso o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) na data supra estipulada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de R\$ 100,00/dia (Cem Reais por dia) por lote arrematado. Decorrido o período de 1 (um) dia útil a contar da data limite de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago.

8.8 O não cumprimento do disposto nos **itens 8.1** acarretará ao arrematante, sem prejuízos do disposto neste Edital, as penalidades previstas na legislação pertinente que rege este certame.

8.9 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante/procurador deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela vendedora e/ou do local de retirada- no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à vendedora/proprietária do espaço de retirada qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. O Leiloeiro não se responsabiliza por avarias originadas de desmontagem, remoção e/ou transporte dos lotes arrematados.

8.10 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 8.11** O servidor responsável por acompanhar o(s) licitante(s) na vistoria ou outro designado por este, se encarregará de acompanhar o arrematante durante a retirada do(s) bem(ns).
- 8.12** A prefeitura Municipal de Rios Cedros e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Eventuais despesas com a retirada do(s) bem(s) ficarão a cargo do arrematante.
- 8.13** A Retirada dos bens deverá ser conforme estabelecido pelo responsável, sendo que será de primeiro momento realizada a retirada de todo mobiliário em geral e após o termino a retirada dos demais equipamentos e objetos.
- 8.14** Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para o transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou Prefeitura, sendo sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9 – PENALIDADES

9.1 O não pagamento do preço do bem arrematado e das despesas administrativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 50% - (cinquenta por cento) e despesas (30% - trinta por cento do valor de arremate mais o valor integral da despesa administrativa) no prazo de até 10 (dez) dias após o término do Leilão. Poderá o Município emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no Município.

10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- Todos os documentos referentes a este Leilão estarão disponíveis no sítio eletrônico do Departamento de Licitações: www.riodoscedros.sc.gov.br, aba licitações.
- 11.2.** O Leilão será transmitido ao vivo, via internet, e poderá ser acompanhado via o link disponibilizado neste edital.
- 11.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.4.** O(s) arrematante(s) assumem todos os custos de retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) e ao Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos.
- 11.5.** A não observância de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do Leilão.
- 11.6.** Durante a sessão pública, o(a) Leiloeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 11.7.** Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 11.9.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 11.10.** É facultada à comissão de licitação, ao(à) leiloeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.11.** Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.riodoscedros.sc.gov.br, aba licitações, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças da data de abertura da sessão pública.
- 11.12.** Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Leilão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, conforme dispõe o item 11.7 deste Edital, ou durante a sessão pública.
- 11.13.** O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Leiloeiro(a) Mikael Felipe Spiess, com a devida menção ao número deste Leilão, é o: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br
- 11.14.** O Município reserva-se o direito de leiloar novamente o(s) bem(ns) objeto de desinteresse ou cuja alienação não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 11.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Timbó, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- 12.1** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.
- 12.2** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do comprador / ARREMATANTE / COMPRADOR(A). No ato da retirada, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.
- 12.3** Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE / COMPRADOR(A).
- 12.8** Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura através do site www.riodoscedros.sc.gov.br ou através do leiloeiro pelo e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, ou ainda pelo telefone (47) 3386-1050 ramal 2006 (Falar com Mikael).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



DOS ANEXOS:

12.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Relação dos Bens

Anexo II - Declaração de conhecimento

Anexo III - Contrato de Alienação

RIO DOS CEDROS (SC), 05 de Fevereiro de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
Leilão Publico 001/2021

Relação detalhada dos Bens referente aos lotes:

01	1	UNIDADE	BETONEIRA 400LT, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 9024. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.		R\$ 200,00
02	1	UNIDADE	BRITADOR + GERADOR CONJUNTO SEMI-MÓVEL USADO, DE BRITAGEM PRIMÁRIA, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 8495. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.		R\$ 134.000,00
03	1	UNIDADE	GM PRISMA JOY, 78 CV, BRANCO, ANO 2010/2011, PLCA: MIA-2506, RENAVAL N° 219411620, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 3361. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.		R\$ 5.400,00
04	1	UNIDADE	TRATOR AGRICOLA EQUIPADO COM CONJUNTO DE LAMINAS DIANTEIRAS ATRAVES DE SISTEMA HIDRUALICO, MARCA VALMET, TIPO D.229-04 V8, SERIE PRATA, COM GUINCHO CAÇADOR MODELO 33. NÚMERO DE PATRIMÔNIO 4938. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.		R\$ 48.910,00
05	1	UNIDADE	COMPACTADOR DE LIXO. NÚMERO DO PATRIMÔNIO 4992. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.		R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



06	1	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR HOLMANN, MOVIDO A DIESEL. NÚMERO DE PATRIMÔNIO 1717. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.		R\$ 3.000,00
-----------	----------	----------------	---	--	---------------------

(Mais Imagens em ANEXO) no site www.riodoscedros.sc.gov.br aba licitações---leiloes

Valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrente de avaliação da Comissão Especial, nomeada pela Portaria Municipal 210/2020 de 05 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021

_____ (indicar o nome e qualificar o interessado), com endereço na _____
(endereço eletrônico), _____ telefone, _____, declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio dos Cedros, XX de XXXXXXXX de 2021.

Representante legal
(nome/CPF/assinatura)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio dos Cedros, xxx de xxxxxxx de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito
VENDEDOR

Nome
CPF
COMPRADOR

Testemunhas:

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado OAB/SC 17.721
Portaria 679/08
Visto

Paulo Bindelli